

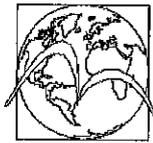


DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA N° 02/2018

Fls.

**BOLETIM INTERNO
ADMINISTRATIVO N° 02/2018**



DIRETORIA EXECUTIVA:

DIRETOR PRESIDENTE

TARCÍSIO TOMAZONI

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

HELIO SZMAJSER

**DIRETOR DE RELAÇÕES COM O MERCADO E
PLANEJAMENTO**

FREDERICO RIBEIRO KLEIN

DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES

BOLETIM INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018

Rio de Janeiro, 29 de março de 2018



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUARIA

BIA Nº 02/2018

Fls.

DELIBERAÇÕES DO CONSAD



BIA Nº 02/2018

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

ATOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

	RESOLUÇÃO DIREXE Nº03/2018	
	Assunto: Aprovar Instrumento Normativo	
	Data de Criação: 08/02/2018	Início da Vigência: 08/02/2018

A **DIRETORIA EXECUTIVA – DIREXE**, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando o exposto no Processo nº 22.362/2017, e

Considerando a deliberação da DIREXE em sua 2278ª reunião, realizada em 08/02/2018;

RESOLVE:

1. Aprovar o Instrumento Normativo **IN.DIRMEP.15.004**, que trata da dos Procedimentos para Prevenção à Poluição por Óleo para Embarcações Atracadas ou Fundeadas do Porto Organizado do Rio de Janeiro.

2. Esta Resolução entra em vigor nesta data, substituindo a Instrução Normativa nº 75/2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

HELIO SZMAJSER
Diretor Administrativo-Financeiro

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

FREDERICO RIBEIRO KLEIN
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	RESOLUÇÃO DIREXE Nº 04/2018	
	Assunto: Adicional de Risco Portuário	
	Data de Criação: 28/02/2018	Início da Vigência: 01/03/2018

A DIRETORIA EXECUTIVA – DIREXE, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando que se encontra em vigor a Ordem de Serviço DIRPRE nº 034/2010 que trata do Pagamento de Adicional de Risco-ARP;

Considerando que o Adicional de Risco Portuário - ARP seja pago, somente sobre as horas onde os empregados da CDRJ estejam executando ou participando de atividades consideradas arriscadas; e

Considerando determinação do CONSAD, em sua 680ª reunião realizada em 08/01/2018; “Determinar que sejam reduzidos os gastos com adicional de risco pago aos empregados da Companhia”;

RESOLVE:

1. Determinar que os empregados lotados fisicamente no prédio da Av. Rodrigues Alves nº 20, na Gerência do Porto de Niterói e na Gerência do Porto de Angra dos Reis só recebam o ARP sobre as horas em que estejam executando ou participando efetivamente de atividades consideradas arriscadas.

São consideradas áreas/atividades arriscadas:

- I- Áreas Primárias do Porto Organizado;
- II- Áreas marítimas do Porto Organizado, e
- III- Áreas terrestres e instalações prediais do Porto organizado, quando estiver executando obras de construção/manutenção;
- IV- As atividades da Guarda Portuária no exercício específico das suas funções.

2. Determinar que o formulário ARP, instituído pela Ordem de Serviço DIRPRE nº 34/10 seja preenchido toda vez que o empregado acessar as áreas descritas no item 1.
3. Que o setor requisitante do ARP emita o formulário em 3 (três) vias, mantendo 1 (uma) via de arquivo, encaminhando as demais vias à Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho - GERSET, devidamente

	RESOLUÇÃO DIREXE Nº 04/2018	
	Assunto: Adicional de Risco Portuário	
	Data de Criação: 28/02/2018	Início da Vigência: 01/03/2018

preenchidas e assinadas pelo empregado, pela chefia imediata e Superintendente do setor de lotação do empregado.

4. Que os setores deverão encaminhar à GERSET o(s) formulário(s) de ARP dos seus empregado(s) até o 10º dia do mês subsequente.
5. Que a GERSET, após análise técnica das condições de exposição do empregado, encaminhará o formulário de ARP, até o 20º dia do mês subsequente, à Gerência de Administração de Recursos Humanos - GERARH para processamento e pagamento, se for o caso.
6. Que não serão mais aceitos pela GERSET os formulários de ARP que vierem preenchidos com o quantitativo total de 8 (oito) horas consecutivas de exposição ao risco, excetuando-se a Guarda Portuária, a Inspetoria do Porto do Rio de Janeiro, Fiéis e Fiéis Ajudantes dos Portos do Rio de Janeiro, Niterói e Angra dos Reis, os Técnicos de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho e os Técnicos Eletricistas e Eletrotécnicos.
7. Esta Resolução entra em vigor em 01/03/18.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

HELIO SZMAJSER
Diretor Administrativo-Financeiro

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

FREDERICO RIBEIRO KLEIN
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento



BIA N° 02/2018

**DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Fls.

INSTRUMENTOS NORMATIVOS

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO		
	Instrumento Normativo		Código: 15.004
	Diretoria Responsável: DIRMEP	Gerência Responsável: GERQUA, GERFOP, GERSSET E GERMAM	
	Data de criação: 08/02/2018	Início da vigência: 08/02/2018	Próxima revisão: 07/02/2020
Assunto: Prevenção à Poluição por Óleo para embarcações atracadas ou fundeadas do Porto Organizado do Estado do Rio de Janeiro			Validação: DIRMEP
			Versão: 1.0.0

**Prevenção à Poluição por Óleo para
Embarcações Atracadas ou Fundeadas nas
Áreas dos Portos Organizados
do Estado do Rio de Janeiro**

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO		
	Instrumento Normativo		Código: 15.004
	Diretoria Responsável: DIRMEP	Gerência Responsável: GERQUA, GERFOP, GERSET E GERMAM	
	Data de criação: 08/02/2018	Início da vigência: 08/02/2018	Próxima revisão: 07/02/2020
Assunto: Prevenção à Poluição por Óleo para embarcações atracadas ou fundeadas do Porto Organizado do Estado do Rio de Janeiro			Validação: DIRMEP
			Versão: 1.0.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DEFINIÇÕES.....	3
4. POLÍTICAS	4
5. DIRETRIZES.....	4
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	9
7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	10
8. NOTAS EXPLICATIVAS	10

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo		Código: 15.004
	Diretoria Responsável: DIRMEP	Gerência Responsável: GERQUA, GERFOP, GERSET E GERMAM	Elaboração: SUPMAM
	Data de criação: 08/02/2018	Início da vigência: 08/02/2018	Próxima revisão: 07/02/2020
Assunto: Prevenção à Poluição por Óleo para embarcações atracadas ou fundeadas do Porto Organizado do Estado do Rio de Janeiro			Versão: 1.0.0

1. OBJETIVO

Estabelecer normas e procedimentos de prevenção à poluição por óleo para embarcações atracadas ou fundeadas nas áreas do Porto Organizado do Estado do Rio de Janeiro e determinar o cadastramento de empresas para o fornecimento de óleo combustível/lubrificante e retirada de resíduos oleosos, assim como o cadastramento de empresas de proteção ambiental para execução de cerco preventivo a embarcações.

2. ABRANGÊNCIA

Este Instrumento Normativo abrange as áreas de fiscalização, de acesso aquaviário, de saúde e segurança do trabalho, e de meio ambiente da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

3. DEFINIÇÕES

Termo	Descrição
Área do Porto Organizado	Compreendida pelas instalações portuárias, quais sejam: ancoradouros, docas, cais, pontes e píeres de atracação e acostagem, terrenos, armazéns, edificações, vias de circulação interna, bem como pela infraestrutura de proteção e de acesso aquaviário ao porto, tais como: guias-correntes, quebra-mares, eclusas, canais, bacias de evolução e áreas de fundeio que devam ser mantidas pela Autoridade Portuária.
PCE	Plano de Controle de Emergências.
PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
PCMSO	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
NORMAM	Normas da Autoridade Marítima.
DPC	Diretoria de Portos e Costas.
NR	Norma Regulamentadora relacionada à segurança e medicina do trabalho, em observância obrigatória às empresas privadas, públicas e órgãos do governo que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica.
IMO	<i>International Maritime Organization</i> (Organização Marítima Internacional)
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	Instrumento Normativo		Código: 15.004	
	Diretoria Responsável: DIRMEP	Gerência Responsável: GERQUA, GERFOP, GERSET E GERMAM		
	Data de criação: 08/02/2018	Início da vigência: 08/02/2018	Próxima revisão: 07/02/2020	Validação: DIRMEP
	Assunto: Prevenção à Poluição por Óleo para embarcações atracadas ou fundeadas do Porto Organizado do Estado do Rio de Janeiro			Versão: 1.0.0

Termo	Descrição
CR/APP	Certificado de Regularidade para Atividades Potencialmente Poluidoras.
CR/AIDA	Certificado de Regularidade para Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.
ANP	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

4. POLÍTICAS

- 4.1** Lei Federal nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- 4.2** Lei Federal nº. 9.966 de 28 de abril de 2000, que dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional;
- 4.3** Resolução CONAMA nº. 398, de 11 de junho de 2008;

5. DIRETRIZES

- 5.1.** As embarcações atracadas ou fundeadas deverão, por meio do armador agência ou preposto, observar as normas aqui estabelecidas para prevenção de poluição por óleo, sempre que demandarem os serviços potencialmente poluidores a seguir: abastecimento de combustível; fornecimento de óleos lubrificantes; reparo, manutenção; retirada de resíduos oleosos, inclusive quando se utilizarem meios terrestres.
 - 5.1.1.** Durante todo o período dos serviços, tanto as embarcações quanto os meios em terra deverão manter pessoal qualificado e treinado para tomar pronta ação e interromper rapidamente os serviços em caso de incidente ou acidente.
 - 5.1.2.** As embarcações deverão ser capazes de desatracar a qualquer momento em situação de emergência e todos os sistemas de bloqueio de drenagem do convés deverão estar devidamente ativados e vedados, de modo a evitar qualquer escape, fuga ou derrame.
 - 5.1.3.** Para os serviços de abastecimento de combustível, o navio e a embarcação fornecedora devem estar arvorando a bandeira Bravo (encarnada e drapeada), de dia, e exibir uma luz encarnada, à noite, ambos no mastro principal.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO		
	Instrumento Normativo		Código: 15.004
	Diretoria Responsável: DIRMEP	Gerência Responsável: GERQUA, GERFOP, GERSET E GERMAM	
	Data de criação: 08/02/2018	Início da vigência: 08/02/2018	Próxima revisão: 07/02/2020
Assunto: Prevenção à Poluição por Óleo para embarcações atracadas ou fundeadas do Porto Organizado do Estado do Rio de Janeiro			Versão: 1.0.0

- 5.1.4.** O fornecedor de combustível deverá providenciar a instalação junto à escada do portaló de uma placa com os dizeres: “NAVIO EM PROCESSO DE ABASTECIMENTO PELO LADO DE MAR”.
- 5.1.5.** Fica proibido o abastecimento de combustível nas embarcações durante operações envolvendo mercadorias perigosas de classe 1 – explosivos e de classe 5 – substâncias oxidantes.
- 5.1.6.** O armador do navio, ou a agência marítima, ou o preposto do armador deverá enviar à CDRJ solicitação prévia para realização dos serviços, listando os produtos que irão operar simultaneamente e, no caso de serem perigosos, informar a sua classificação e nomenclatura segundo a Organização Marítima Internacional (IMO).
- 5.1.7.** Em caso de acidente na execução dos serviços com vazamento de óleo e eventual contaminação, as empresas prestadoras dos serviços potencialmente poluidores deverão informar à CDRJ/GERQUA de forma imediata.
- 5.1.8.** A execução desses serviços somente poderá ser realizada mediante prévia instalação de barreiras de contenção por empresa especializada em emergência ambiental.
- 5.1.9.** As empresas prestadoras de serviços de cerco preventivo deverão observar os seguintes procedimentos:
- I- O cerco de contenção preventivo deverá circundar todas as embarcações envolvidas nos serviços, desde a proa, até a popa da embarcação recebedora atracada ao cais, formando um arco de 180°;
 - II- O cerco de contenção preventivo deverá circundar todas as embarcações envolvidas nos serviços, formando um círculo de 360°, quando os serviços forem realizados em embarcações fundeadas, salvo nos casos em que for mais seguro a formação de cerco de 180° em função das condições de mar ou da própria operação;
 - III- As empresas responsáveis pelos cercos preventivos deverão manter em cada cerco pelo menos uma embarcação dedicada, com propulsão mecânica e equipe de trabalho a bordo em número suficiente para realizar pronta intervenção na formação do cerco preventivo;

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
 <small>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	Instrumento Normativo		Código: 15.004	
	Diretoria Responsável: DIRMEP	Gerência Responsável: GERQUA, GERFOP, GERSET E GERMAM		
	Data de criação: 08/02/2018	Início da vigência: 08/02/2018	Próxima revisão: 07/02/2020	Validação: DIRMEP
	Assunto: Prevenção à Poluição por Óleo para embarcações atracadas ou fundeadas do Porto Organizado do Estado do Rio de Janeiro			Versão: 1.0.0

- IV- Disponibilizar na embarcação dedicada kit mínimo de atendimento a vazamentos de derivados de hidrocarbonetos composto por barreiras, mantas e granéis absorventes, sintéticos e/ou naturais.
- V- As empresas deverão dispor de instalação terrestre com equipamentos e materiais cujo dimensionamento de capacidade de resposta atenda ao volume de descargas de pior caso (TIER 1) de poluição por óleos, e que esses recursos estejam disponíveis no local da ocorrência em tempo inferior ao previsto no anexo III da Resolução CONAMA nº 398/08.
- 5.2.** Os serviços parcialmente poluidores descritos no item 1 somente poderão ser realizados por empresas devidamente habilitadas pelos órgãos reguladores competentes, as quais observarão os procedimentos abaixo.
- 5.2.1.** As empresas qualificadas a prestar os serviços de abastecimento de combustível, fornecimento de óleos lubrificantes, retirada de resíduos oleosos, das embarcações, tanto por mar como por terra, deverão providenciar cadastro junto à CDRJ.
- 5.2.2.** Para a aprovação do cadastro, as empresas que executam esses serviços deverão apresentar os seguintes documentos:
- I- Plano de Combate a Emergências – PCE;
 - II- Plano de Emergência Individual – PEI com a devida aprovação pelo órgão ambiental;
 - III- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
 - IV- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO com respectivos atestados de Saúde Ocupacional, todos assinados por Médico do Trabalho;
 - V- Registro na ANP;
 - VI- Certificação Técnica do IBAMA;
 - VII- Para empresas cujos serviços se deem por mar, além dos documentos acima, são necessários:

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
 <small>COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO</small> <small>ANTERIORMENTE PORTUARIA</small>	Instrumento Normativo			Código: 15.004
	Diretoria Responsável: DIRMEP	Gerência Responsável: GERQUA, GERFOP, GERSET E GERMAM		Elaboração: SUPMAM
	Data de criação: 08/02/2018	Início da vigência: 08/02/2018	Próxima revisão: 07/02/2020	Validação: DIRMEP
Assunto: Prevenção à Poluição por Óleo para embarcações atracadas ou fundeadas do Porto Organizado do Estado do Rio de Janeiro			Versão: 1.0.0	

- a- Outorga da ANTAQ; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme NR-9 do MT e contemplando os riscos ambientais relativos às atividades laborais inerentes, com cópias dos recibos de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs dos empregados, elaborado por profissional especializado em serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho;
 - b- Caderneta de Inscrição e Registro da Tripulação;
 - c- Certificado de Segurança da Navegação (CSN) de todas as embarcações que realizarão os serviços.
- 5.3. As empresas cadastradas deverão entregar um relatório mensal dos serviços realizados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua realização.
- 5.3.1. Este relatório deverá conter o tipo de produto, volume em metros cúbicos, navio que recebeu o produto, berço ou local de atracação, empresa responsável pelo cerco preventivo, tempo de duração da operação e horário de início e fim da operação.
- 5.4. Os documentos para credenciamento e relatórios mensais devem ser entregues na CDRJ/GERQUA em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) impressa e 1 (uma) via digital.
- 5.5. Os procedimentos aqui tratados serão exigidos a partir do 30º dia contado da publicação da presente I.N.
- 5.6. Os serviços de instalação de cercos de contenção preventivos somente poderão ser realizados por empresas de emergência ambiental com objeto social específico para tais atividades, devidamente habilitadas pelos órgãos reguladores competentes e possuir cadastro junto à CDRJ.
- 5.6.1. Para a aprovação do cadastro, as empresas que executam esses serviços deverão apresentar os documentos de habilitação concedidos pelos órgãos reguladores competentes, possuir e apresentar por cópia os seguintes documentos:
- I- Plano de Controle a Emergências – PCE, elaborado por profissional especializado em Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho;
 - II- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme NR-9 do MT e contemplando os riscos ambientais relativos às atividades laborais inerentes, com cópias dos recibos de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs dos

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo		Código: 15.004
	Diretoria Responsável: DIRMEP	Gerência Responsável: GERQUA, GERFOP, GERSET E GERMAM	
	Data de criação: 08/02/2018	Início da vigência: 08/02/2018	Próxima revisão: 07/02/2020
Assunto: Prevenção à Poluição por Óleo para embarcações atracadas ou fundeadas do Porto Organizado do Estado do Rio de Janeiro			Versão: 1.0.0

empregados, elaborado por profissional especializado em Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho;

- III- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme a NR-7 do MT, com os Atestados de Saúde Ocupacional de cada empregado, todos assinados por Médico do Trabalho e pelos empregados;
- IV- Registro na ANTAQ como empresa de navegação de Apoio Portuário, bem como das embarcações utilizadas na operação caso necessário;
- V- Certificação Técnica Federal do IBAMA (CR/APP e/ou CR/AIDA);
- VI- Licença de Operação do órgão ambiental competente, ou do Certificado de Dispensa de Licenciamento;
- VII- Documentos de registro e inscrição das embarcações destinadas à navegação interior, de acordo com a NORMAM – 02 da DPC/Marinha do Brasil;
- VIII- Caderneta de Inscrição e Registro dos tripulantes;
- IX- Possuir cadastro junto ao órgão ambiental para emissão de manifesto de transporte e movimentação de resíduos para os casos de eventual emergência ou possuir contrato com empresa especializada para destinação final dos resíduos oleosos quando necessário no atendimento às emergências;
- X- Possuir registro profissional no Conselho de Classe correspondente;
- XI- Possuir programas e treinamentos para lançamento de barreiras de contenção e resposta a incidente de poluição por óleo, auditados de forma independente com certificação ISO para a atividade.

5.6.1.1. A empresa habilitada deverá operar suas embarcações e possuir equipe própria e especializada para monitorar e realizar o lançamento de barreiras de contenção de óleo no entorno das embarcações envolvidas na operação, bem como possuir equipamento de recolhimento de óleo e manter material absorvente a bordo.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	Instrumento Normativo		Código: 15.004	
	Diretoria Responsável: DIRMEP	Gerência Responsável: GERQUA, GERFOP, GERSET E GERMAM		
	Data de criação: 08/02/2018	Início da vigência: 08/02/2018	Próxima revisão: 07/02/2020	Validação: DIRMEP
	Assunto: Prevenção à Poluição por Óleo para embarcações atracadas ou fundeadas do Porto Organizado do Estado do Rio de Janeiro			Versão: 1.0.0

5.6.2. O cadastramento de que trata este dispositivo será exigido no prazo de 10 (dez) dias contados da entrada em vigor deste Instrumento Normativo.

5.7. Considerando o conflito de interesse envolvendo empresas potencialmente poluidoras e empresas de proteção ambiental, e a fim de garantir os objetivos desta norma, fica vedado o cadastramento para execução dos serviços de formação de cercos de contenção preventivos e resposta a emergência, estabelecidos no item 3, a empresas que forem controladas ou controladoras de prestadoras dos serviços potencialmente poluidores estabelecidos no item 1.

5.8. O período de cadastramento inicia-se a partir da data de sua publicação.

5.17. Consenso e Aprovação

5.17.1 Este Instrumento Normativo deverá ser aprovado pela Diretoria Executiva.

6. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

6.1. Gerências de Acesso Aquaviário - Coordenar e controlar o cumprimento dos itens descritos nos procedimentos para cadastro de empresas de resposta de emergência e formação de execução dos serviços e de cercos de contenção às embarcações, identificar e propor necessidades de melhorias.

6.2. Gerências de Fiscalização de Operações - Cumprir os itens descritos nos procedimentos para cadastro de empresas para execução dos serviços de formação de cercos de contenção às embarcações de forma integrada as outras áreas.

6.3. Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho - Atuar no cumprimento deste normativo de forma a assegurar o atendimento dos processos e programas de saúde e segurança do trabalho.

6.4. Gerência de Meio Ambiente - Fiscalizar e atuar no cumprimento deste normativo de forma a assegurar o atendimento da legislação ambiental e dos processos e programas de meio ambiente.

6.5. Diretoria Executiva - Aprovar, sempre que solicitada pelas Gerências envolvidas nas atividades, pela Superintendência dos Portos do Rio de Janeiro e Niterói e pela

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO		
	Instrumento Normativo		Código: 15.004
	Diretoria Responsável: DIRMEP	Gerência Responsável: GERQUA, GERFOP, GERSET E GERMAM	
	Data de criação: 08/02/2018	Início da vigência: 08/02/2018	Próxima revisão: 07/02/2020
Assunto: Prevenção à Poluição por Óleo para embarcações atracadas ou fundeadas do Porto Organizado do Estado do Rio de Janeiro			Validação: DIRMEP
			Versão: 1.0.0

Superintendência dos Portos de Itaguaí e Angra dos Reis, as alterações no referido Manual.

- 6.6. A agência marítima contratada pelo armador das embarcações deverá informar, antes da atracação, qual empresa foi contratada para prestação dos serviços de proteção e emergência aos quais se referem o presente Instrumento Normativo.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não há documentos de referência.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

- 8.1. O Instrumento Normativo poderá ser revisto, sempre que necessário, a fim de assegurar seu alinhamento às prioridades e estratégias institucionais e às mudanças na legislação pertinente.
- 8.2. Este normativo visa garantir o alinhamento estratégico e operacional entre Autoridade Portuária, Agências Reguladoras e outros órgãos fiscalizadores.



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 02/2018

Fls.

INSTRUÇÕES DE TRABALHO



BIA Nº 02/2018

**DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUARIA**

Fls.

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE

 <p>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA</p>	PORTARIA DIRPRE Nº 046/2018	
	Assunto: Revogar Portaria	
	Data de Criação: 01/02/2018	Início da Vigência: 01/02/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-GERNOP Nº 0808/2018;

R E S O L V E:

1. Revogar a Portaria DIRPRE Nº 020/2018, de 17/01/2018, que designou VITOR BOMBIER ALMEIDA, Reg. 9494, para função de Fiscal do Contrato C-SUPJUR Nº 19/2015.

TARCISIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

	PORTARIA DIRPRE Nº 047/2018	
	Assunto: Dispensar e Designar Substituto.	
	Data de Criação: 01/02/2018	Início da Vigência: 01/02/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-GERINC Nº 415/2018;

RESOLVE:

1. Dispensar DOMINIQUE LOPES DA SILVA AZEVEDO, Reg. 9478, do encargo de substituta eventual de Gerente de Instrumentos Contratuais.
2. Designar MARIANA GIRALD DANTAS DA SILVA Reg. 9453, para o encargo de substituta eventual de Gerente de Instrumentos Contratuais.
3. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 048/2018	
	Assunto: Alterar Comissão Processante	
	Data de Criação: 02/02/2018	Início da Vigência: Data de publicação

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto no Processo nº 981/2018;

RESOLVE:

1. Alterar a composição da Comissão Processante já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 337/2017, que passará a ter a composição abaixo.

2. Delegar competência para a Comissão Processante, conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017 e na Lei nº 9.784/1999:

EMPREGADO	REG.
LEONARDO DE VASCONCELLOS R. LOUREIRO	8648
ALFREDO JOAQUIM RUSSO	6776
LARA CRISTIANE CAROBA DO NASCIMENTO	9392

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

	PORTARIA DIRPRE Nº 049/2018	
	Assunto: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar	
	Data de Criação: 02/02/2018	Início da Vigência: Data de publicação

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto no Processo nº 1684/2018;

RESOLVE:

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo-Sede nº 1684/2018;

2. Investir a Comissão Processante de delegação de competência para, sob a presidência do primeiro, conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a efetiva conclusão e entrega do relatório final, observando o rito previsto no regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017, e na Lei nº 9784/1999:

EMPREGADO	REG.
LEONARDO DE VASCONCELLOS R. LOUREIRO	8648
LARA CRISTIANE CAROBA DO NASCIMENTO	9392
JULIA CRISOSTOMO	9489

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 050/2018	
	Assunto: Publicar Decisão	
	Data de Criação: 02/02/2018	Início da Vigência: Data da Publicação

O **DIRETOR-PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições estatutárias, e,
 Considerando o exposto no Processo nº 6690/2017;

R E S O L V E:

1. Publicar a decisão anexa.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na intranet.

TARCÍSIO TOMAZONI
 Diretor-Presidente

	PORTARIA DIRPRE Nº 050/2018	
	Assunto: Publicar Decisão	
	Data de Criação: 02/02/2018	Início da Vigência: Data da Publicação

Ref.: Processo n.º 6690/2017

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, e, considerando o Relatório Final da Comissão Processante, bem como os termos do parecer jurídico, conforme art. 50, § 1º da Lei 9.784/1999, determino:

a) O arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar sem aplicação de penalidade em face de Roberta Raulino Corseuil Reg. 9409) e Renato da Silva Diniz (Reg. 1166), uma vez que não se pode imputar aos mesmos qualquer falta relativa ao desempenho de suas funções enquanto membros da Comissão Processante Investigada;

b) A aplicação da penalidade de Advertência ao empregado Rodrigo Martins Pontes (Reg. 9565), uma vez comprovada a condução negligente do Processo nº 3602/2016;

c) A remessa desta decisão à GERPRI para publicação na Intranet;

d) Em seguida, o retorno dos autos à SUPGAB/ESPD, com vistas à digitalização e demais procedimentos administrativos.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2018.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 <p>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA</p>	PORTARIA DIRPRE Nº 051/2018	
	Assunto: Designar	
	Data de Criação: 02/02/2018	Início da Vigência: 02/02/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIRMEP nº 21923/2017;

RESOLVE:

1. Designar **MÁRCIA OLIVEIRA FERREIRA**, Reg. 9693, para o cargo comissionado de Assessora do Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento.
2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

	PORTARIA DIRPRE Nº 52/2018	
	Assunto: Designar Fiscal	
	Data de Criação: 05/02/2018	Início da Vigência: 05/02/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando o disposto na cláusula décima terceira – Fiscalização, do Contrato CDRJ Nº 06/2018, constante no Processo 4538/2017, e

Considerando as orientações do art. 31 da IN 06/2013 DA SLTI/MP, de 23 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

1. Designar os empregados abaixo indicados, para exercerem a função de FISCAL do referido contrato:

FISCAL	EMPREGADO	REGISTRO
FISCAL TÉCNICO	DEBORA TORRES ISOLA	9300
FISCAL ADMINISTRATIVO	ADILSON GOMES DUARTE	1683

Contrato: **CDRJ Nº 06/2018**

Empresa Contratada: **JRQ MASTER CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**

Objeto: **Prestação de serviços de condução de veículos por meio de motorista, para o transporte de diretores, autoridades, empregados, documentos e materiais diversos para a Companhia Docas do Rio de Janeiro .**

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

	PORTARIA DIRPRE Nº 053/2018	
	Assunto: Reconduzir Comissão Processante	
	Data de Criação: 08/02/2018	Início da Vigência: 02/02/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto na CI-COMISSÃO Nº 1700/2018;

RESOLVE:

1. Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 331/2017, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 13258/2017;

2. Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017 e na Lei nº 9.784/1999;

EMPREGADO	REG.
ROBERTO FONTES PINHEIRO	9574
ALEXANDRE NOVAIS VILAR	9462
ESTEFANO PONTES SALES	9597

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do Relatório Conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria retroage seus efeitos a 02/02/2018.

TARCISIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

	PORTARIA DIRPRE N° 054/2018	
	Assunto: Publicar Decisão	
	Data de Criação: 08/02/2018	Início da Vigência: Data da Publicação

O **DIRETOR-PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições estatutárias, e,
Considerando o exposto no Processo n° 12636/2017;

RESOLVE:

1. Publicar a decisão anexa.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na intranet.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

	PORTARIA DIRPRE N° 054/2018	
	Assunto: Publicar Decisão	
	Data de Criação: 08/02/2018	Início da Vigência: Data da Publicação

Ref.: Processo n.º 12636/2017

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, e, considerando o Relatório Final da Comissão Processante, bem como os termos do parecer jurídico, conforme art. 50, § 1º da Lei 9.784/1999, determino:

- a) A aplicação da penalidade de Advertência ao empregado Leonardo Pecene Teixeira, Reg. 9387, por restar provada a infração disciplinar apurada nos presentes autos;
- b) A remessa desta decisão à GERARH e à GERCAR para atendimento às recomendações propostas pela Comissão Processante no Relatório Final;
- c) A remessa desta decisão à GERPRI para publicação na Intranet;
- d) A remessa desta decisão à GERARH para anotação da penalidade nos assentos funcionais do empregado;
- e) Em seguida, o retorno dos autos à SUPGAB/ESPD, com vistas à digitalização e demais procedimentos administrativos.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 055/2018	
	Assunto: Constituir Grupo de Trabalho	
	Data de Criação: 08/02/2018	Início da Vigência: 08/02/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIRPRE Nº 2328/2018;

R E S O L V E:

1. Constituir Grupo de Trabalho formado pelos empregados abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, fazer estudos do Processo de Demissão Assistida - PDA, abrangendo os empregados aposentados e em vias de aposentadorias do quadro de ativos da CDRJ.

Empregado	Registro	Lotação
DAYSE TEIXEIRA CARDOSO	9661	SUPREC
RAFAEL DA SILVA MENDES	9336	GERARH
FRANCISCA TERESA DA SILVA ALMEIDA	6808	SUBENE
DEBORA RODRIGUES COSTA OLIVEIRA	9531	GERCON
VLADIMIR FEITOSA DE SIQUEIRA	9497	GERCAR
JOAQUIM DO AMARAL FILHO	9660	SUPADM

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

	PORTARIA DIRPRE Nº 056/2018	
	Assunto: Publicar Decisão	
	Data de Criação: 08/02/2018	Início da Vigência: Data da Publicação

O **DIRETOR-PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições estatutárias, e,
Considerando o exposto no Processo nº 5521/2017;

RESOLVE:

1. Publicar a decisão anexa.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na intranet.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

	PORTARIA DIRPRE Nº 056/2018	
	Assunto: Publicar Decisão	
	Data de Criação: 08/02/2018	Início da Vigência: Data da Publicação

Ref.: Processo n.º 5521/2017

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, e, considerando o Relatório Final da Comissão Processante, bem como os termos do parecer jurídico, conforme art. 50, § 1º da Lei 9.784/1999, determino:

- a) A GERARH a anotação da penalidade de suspensão por 20 (vinte) dias nos assentamentos funcionais do ex-empregado Sandro de Castro Ferreira, reg. 9119, por restar provada a infração apurada nos presentes autos;
- b) A remessa desta decisão à GERPRI para publicação na Intranet;
- c) Em seguida, o retorno dos autos à SUPGAB/ESPD, com vistas à digitalização e demais procedimentos administrativos.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

	PORTARIA DIRPRE Nº 057/2018	
	Assunto: Reconduzir Comissão Processante	
	Data de Criação: 08/02/2018	Início da Vigência: 07/02/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto na CI-COMISSÃO Nº 1881/2018;

RESOLVE:

1. Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 190/2017, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 9479/2017;

2. Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017 e na Lei nº 9.784/1999:

EMPREGADO	REG.
BIANKA GOULART DE CASTRO	9519
PRISCILA BARCELLOS DE DEUS BAPTISTA	9398
LUCIANO FERRAZ DO NASCIMENTO	9477

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do Relatório Conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria retroage seus efeitos a 07/02/2018.

TARCISIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

	PORTARIA DIRPRE N° 58/2018	
	Assunto: Designar Fiscal	
	Data de Criação: 15/02/2018	Início da Vigência: 15/02/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando o disposto na cláusula sétima – Regime de execução dos serviços e fiscalização, do Contrato CDRJ N° 07/2018, constante no Processo 1702/2018, e

Considerando as orientações do art. 31 da IN 06/2013 DA SLTI/MP, de 23 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

1. Designar os empregados abaixo indicados, para exercerem a função de FISCAL do referido contrato:

FISCAL	EMPREGADO	REGISTRO
FISCAL TÉCNICO	DEBORA TORRES ISOLA	9300
FISCAL ADMINISTRATIVO	ADILSON GOMES DUARTE	1683

Contrato: **CDRJ N° 07/2018**

Empresa Contratada: **MONEY TURISMO EIRELI EPP**

Objeto: **Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens.**

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 059/2018	
	Assunto: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar	
	Data de Criação: 15/02/2018	Início da Vigência: Data de publicação

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto no Processo nº 11951/2017;

RESOLVE:

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo-Sede nº 11951/2017;
2. Investir a Comissão Processante de delegação de competência para, sob a presidência do primeiro, conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a efetiva conclusão e entrega do relatório final, observando o rito previsto no regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017, e na Lei nº 9784/1999;

EMPREGADO	REG.
WILSON NOBRE	9442
CECILIA THEREZINHA DE OLIVEIRA RIES COELHO	9581
DIEGO FARIAS POLICARPO	9580

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 060/2018	
	Assunto: Prorrogar prazo de Grupo de Trabalho	
	Data de Criação: 19/02/2018	Início da Vigência: 07/02/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-GRUPO DE TRABALHO Nº 2377/2018;

RESOLVE:

1. Prorrogar o prazo para apresentação do relatório relativo a situação dos impostos incidentes sobre o patrimônio dos imóveis de propriedade da CDRJ, conforme Portaria DIRPRE Nº 29/2017, por mais 20 (vinte) dias
2. Esta Portaria retroage seus efeitos a 07/02/2018.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	PORTARIA DIRPRE Nº 061/2018	
	Assunto: Designar	
	Data de Criação: 23/02/2018	Início da Vigência: 23/02/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIRMEP Nº 3041/2018;

R E S O L V E:

1. Designar CLAUDIO CESAR GOULART JUNIOR, Reg. 9593, para o cargo comissionado de Gerente de Gestão de Novos Negócios e Promoção Comercial.
2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

	PORTARIA DIRPRE Nº 062/2018	
	Assunto: Designar Fiscal	
	Data de Criação: 23/02/2018	Início da Vigência: 23/02/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-GERFAC nº 3012/2018;

R E S O L V E:

1. Designar WANDER JOSÉ DA SILVA, Reg. 1650, para exercer a função de FISCAL do contrato abaixo discriminado:

Contrato: **CDRJ Nº 013/2018**

Empresa Contratada: **FGP ANDRADE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA - ME**

Objeto: **“Prestação de Serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo gerado nas áreas administrativas do Porto do Rio de Janeiro provenientes de sua administração e varrição, capina e poda de árvores nas áreas não arrendadas”.**

2. Designar CARLOS ELIAS COSTA DE SOUZA, Reg. 9555, para exercer o apoio administrativo à Fiscalização.

3. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

	PORTARIA DIRPRE Nº 063/2018	
	Assunto: Reconduzir Comissão Processante	
	Data de Criação: 23/02/2018	Início da Vigência: 20/02/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto na CI-GERPLA Nº 2844/2018;

RESOLVE:

1. Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 205/2017, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 7104/2017;

2. Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017 e na Lei nº 9.784/1999;

EMPREGADO	REG.
EDUARDO CORREIA MIGUEZ	9449
VINICIUS MAXWELL DE OLIVEIRA BARROS	9396
EMILSEN INEZ PEREIRA SOARES	6891

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do Relatório Conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria retroage seus efeitos a 20/02/2018.

TARCISIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 <p>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA</p>	PORTARIA DIRPRE Nº 064/2018	
	Assunto: Dispensar	
	Data de Criação: 23/02/2018	Início da Vigência: 26/02/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIRPRE Nº 3280/2018;

R E S O L V E:

1. Dispensar MARLON RAMOS FIGUEIREDO, Reg. 9222, do cargo comissionado de Gerente de Acesso Terrestre.
2. Esta Portaria entra em vigor a partir de 26/02/2018.

HELIO SZMAJSER
Diretor-Presidente
Substituto

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 065/2018	
	Assunto: Designar Comissão de Recebimento – OF 18, 19 de 2018	
	Data de Criação: 26/02/2018	Início da Vigência: 26/02/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto no Processo-Sede nº 11748/2017;

R E S O L V E:

1. Designar os empregados abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão encarregada pelo recebimento dos bens das Ordens de Fornecimento de nº 18, 19 e 20 de 2018 especificados a seguir:

- Aquisição de 150 (cento e cinquenta) computadores tipo desktop e 2 televisores, totalizando um valor global de R\$ 519.927.

NOME	ÁREA	REGISTRO
ARMANDO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	GER SOL	9376
LEONIL VIEIRA DE MOURA	GER AIP	8280
CARLA CRISTINA RIBEIRO DE FREITAS	SET ALM	9559

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

	PORTARIA DIRPRE Nº 066/2018	
	Assunto: Reconduzir Comissão Processante	
	Data de Criação: 26/02/2018	Início da Vigência: 25/01/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto na INTRANET Nº 3075/2018;

RESOLVE:

1. Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 297/2017, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 11476/2017;

2. Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017 e na Lei nº 9.784/1999:

EMPREGADO	REG.
FELIPE PORTO MOREIRA	9451
CARLOS EDUARDO PEREZ DE ALMEIDA	9447
VLADIMIR FEITOSA DE SIQUEIRA	9497

3. Determinar o prazo de 90 (noventa) dias para entrega do Relatório Conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria retroage seus efeitos a 25/01/2018.

TARCISIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE N° 067/2018	
	Assunto: Designar Fiscal e Apoio	
	Data de Criação: 28/02/2018	Início da Vigência: 28/02/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto no Processo nº 15031/2017;

RESOLVE:

1. Designar **MARIALVO SEIBT DOS SANTOS**, Reg. 8688, para exercer a função de **FISCAL** do contrato abaixo discriminado:

Contrato: **CDRJ N° 010/2018**

Empresa Contratada: **HIDROTOPO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**

Objeto: **Prestação dos Serviços de levantamento batimétrico no canal derivativo de acesso ao Porto de Itaguaí.**

2. Designar **MARCO ANDRÉ DE BASTOS GODOY**, Reg. 8569 e **CINTIA RAQUEL MOURA LIMA**, Reg. 9439, para exercerem o Apoio a Fiscalização.

3. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

	PORTARIA DIRPRE Nº 068/2018	
	Assunto: Reconduzir Comissão Processante	
	Data de Criação: 28/02/2018	Início da Vigência: 27/02/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto na INTRANET Nº 3216/2018;

RESOLVE:

1. Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 213/2017, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 10990/2017;

2. Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017 e na Lei nº 9.784/1999:

EMPREGADO	REG.
HANDLEY DE ABREU CORREA	9412
HELENA PINTO MEDEIROS	9415
GILMAR BAPTISTA DA COSTA	9542

3. Determinar o prazo de 60 (noventa) dias para entrega do Relatório Conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria retroage seus efeitos a 27/02/2018.

TARCISIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

	PORTARIA DIRPRE Nº 069/2018	
	Assunto: Prorrogar prazo de Grupo de Trabalho	
	Data de Criação: 28/02/2018	Início da Vigência: 17/02/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-GRUPO DE TRABALHO Nº 2697/2018;

RESOLVE:

1. Prorrogar o prazo para apresentação do relatório relativo a situação dos impostos incidentes sobre o patrimônio dos imóveis de propriedade da CDRJ, conforme Portaria DIRPRE Nº 31/2017, por mais 30 (trinta) dias

2. Esta Portaria retroage seus efeitos a 17/02/2018.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

	CIRCULAR DIRRPRE Nº 01/2018	
	Assunto: Suspensão de envio de processos para arquivamento na GERPRI	
	Data de Criação: 06/02/2018	Início da Vigência: Data da publicação

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ, diante do exposto na CI-GERPRI Nº 2340/2018, informa que a partir da data da publicação da presente Circular está temporariamente suspenso o envio de processos para arquivamento na Gerência de Gestão de Processos e Indicadores – GERPRI.

Cabe observar que as áreas da Companhia são responsáveis pela gestão dos documentos por eles gerados ou recebidos no exercício de suas funções e deverão manter organizada toda a documentação sob sua guarda.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 02/2018

Fls.

ATOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

 DRUGAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	CIRCULAR DIRAFI Nº 02/2018	
	Assunto: Expediente nos dias reservados aos festejos carnavalescos	
	Data de Criação: 06/02/2018	Início da Vigência: 09/02/2018

O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO – DIRAFI, comunica a todos os empregados, estagiários e jovens aprendizes que os horários e dias de expediente em toda a CDRJ, no período reservado aos festejos carnavalescos, obedecerão aos seguintes critérios:

I- Dia 09/02 (sexta-feira) - O expediente será, impreterivelmente, das 8:00h às 12:00h, sem intervalo para o almoço. Não será autorizada, pelas chefias, a realização de banco de horas.

II- Dia 10/02 (sábado) - Serão prestados somente os serviços relativos à vigilância e segurança e às operações portuárias, obrigatórios para o pessoal previamente escalado, obedecido o regime normal de trabalho.

III- Dia 11/02 (domingo) - Serão prestados somente os serviços relativos à vigilância e segurança e às operações portuárias, obrigatórios para o pessoal previamente escalado, obedecido o regime normal de trabalho.

IV- Dia 12/02 (segunda-feira) - Não haverá expediente em toda a CDRJ, ressalvada a prestação dos serviços relativos à vigilância e segurança e às operações portuárias, obrigatórios para o pessoal previamente escalado, obedecido o regime normal de trabalho.

V- Dia 13/02 (terça-feira) - Feriado. Não haverá expediente em toda a CDRJ, ressalvada a prestação dos serviços relativos à vigilância e segurança e às operações portuárias, obrigatórios para o pessoal previamente escalado, obedecido o regime normal de trabalho.

VI- Dia 14/02 (quarta-feira) - Não haverá expediente em toda a CDRJ, ressalvada a prestação dos serviços relativos à vigilância e segurança e às operações portuárias, obrigatórios para o pessoal previamente escalado, obedecido o regime normal de trabalho.

O trabalho que for executado pelos empregados que laboram em regime de escala após as 12 horas da sexta-feira (09/02), bem como no sábado (10/02), na segunda-feira (11/02) e na quarta-feira (12/02), será remunerado e cobrado de forma idêntica ao realizado nos dias úteis.

 BOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	CIRCULAR DIRAFI N° 02/2018	
	Assunto: Expediente nos dias reservados aos festejos carnavalescos	
	Data de Criação: 06/02/2018	Início da Vigência: 09/02/2018

A Superintendência da Guarda Portuária - SUPGUA e as Superintendências dos Portos do Rio e de Itaguaí manterão sua escala normal de trabalho, a fim de garantir a plena operação nos Portos, bem como segurança das instalações portuárias e dos bens sob a responsabilidade da Companhia.

Os Guardas Portuários que trabalham em regime administrativo deverão obedecer ao disposto na presente Circular Normativa.

HELIO SZMAJSER
Diretor Administrativo-Financeiro

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	CIRCULAR DIRAFI Nº 03/2018	
	Assunto: Recadastramento de Benefícios Educacionais 2018	
	Data de Criação: 08/02/2018	Início da Vigência: Data da publicação

O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO – DIRAFI, comunica aos empregados que fazem jus aos benefícios a seguir relacionados, que deverão comparecer a Supervisão de Benefícios – SUBENE, no período de 07/02/2018 a 16/03/2018, apresentando Declaração de Matrícula referente ao 1º semestre do ano de 2018.

Benefícios:

- Auxílio Creche;
- Incentivo à educação: Ensino Fundamental – Ensino Médio;
- Incentivo à Formação: Curso Superior – Pós-Graduação ou Curso profissionalizante.

Ressalta que é imprescindível constar na Declaração de Matrícula, o período ou série em que o benefício está matriculado, e, no caso de Pós-Graduação, o período de início e término do curso.

Informo que o não atendimento ao solicitado dentro do período estabelecido ensejará na suspensão da concessão dos benefícios.

HELIO SZMAJSER
Diretor Administrativo-Financeiro

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	CIRCULAR NORMATIVA DIRAFI N° 04/2018		
	Assunto:		
	Calendário de pagamento – exercício 2018		
	Data de Criação:	Início da Vigência:	Próxima Revisão:
08/02/2018	01/02/2018	08/12/2018	

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO divulga o Calendário de Pagamento 2018 de Pessoal Ativo – CLT, Complementação de Aposentadoria e Estagiários de todas as Unidades da CDRJ, conforme abaixo:

I - Remuneração mensal dos empregados:

MÊS	DIA DE PAGAMENTO
Janeiro	05 de fevereiro
Fevereiro	07 de março
Março	04 de abril
Abril	04 de maio
Maio	05 de junho
Junho	05 de julho
Julho	06 de agosto
Agosto	06 de setembro
Setembro	05 de outubro
Outubro	07 de novembro
Novembro	06 de dezembro
Dezembro	07 de janeiro de 2019

II - 13º Salário:

MÊS	DIA DE PAGAMENTO
Julho	13 de julho – Primeira parcela
Dezembro	18 de dezembro – Segunda parcela

III - Complementação de Aposentadoria:

5º dia útil do mês subsequente ao mês de referência (mês devido).

	CIRCULAR NORMATIVA DIRAFI N° 04/2018		
	Assunto: Calendário de pagamento – exercício 2018		
	Data de Criação: 08/02/2018	Início da Vigência: 01/02/2018	Próxima Revisão: 08/12/2018

IV - Pagamento aos Estagiários Didático-Profissionais:

7º dia útil: fechamento da frequência do mês anterior e encaminhamento ao CIEE e MUDES para pagamento.

V - Mesada judicial (Pensão Alimentícia):

5º dia útil após o pagamento da Remuneração mensal dos empregados – inciso I.

Art. 2º - As datas fixadas na presente Circular poderão ser alteradas havendo relevante motivo técnico, financeiro ou por determinação legal.

HELIO SZMAJSER
Diretor Administrativo Financeiro



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 02/2018

Fis.

ATOS DO DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 02/2018

Fls.

**ATOS DO DIRETOR DE RELAÇÕES COM O MERCADO E
PLANEJAMENTO**



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 02/2018

Fls.

ATOS DAS CHEFIAS



BIA Nº 02/2018

**DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUARIA**

Fls.

CONTROLE DE PUBLICAÇÕES

BIA Nº

DATA DA PUBLICAÇÃO

01/2018

21/02/2018

02/2018

29/03/2018